



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2982/2020

AFIXADO NO MURAL

De 27/02/2020 à 03/03/2020

Fernando Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 27 de fevereiro 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE ACORDO COM O ART. 37, X, DA CF, CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que tratam as Leis acima citadas, é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, pela aplicação do índice de 7,31%, a contar de 01 de fevereiro de 2020, estendendo-se aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração